



**Prefeitura de
Presidente Vargas**
Trabalho, seriedade e compromisso
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
AVENIDA PIO XII, 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

Lei Municipal Nº314/2017, de 04 de setembro de 2017.

Dispõe sobre autorização ao poder executivo para alienar veículos e outros bens móveis inservíveis do patrimônio do Município de PRESIDENTE VARGAS- MA e dá providências.

O Prefeito de PRESIDENTE VARGAS, Município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos habitantes do município, que a Câmara autorizou.

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a alienar, através de Leilão Público, na forma do § 5º, art. 22, da lei federal nº 8.666/93, veículos e demais bens móveis inservíveis para o serviço público municipal.

PARAGRAFO ÚNICO: A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre em razão da inutilidade dos aludidos veículos e demais bens móveis para o serviço público municipal.

Art. 2º - Para a execução do leilão e melhor atendimento do interesse público, fica autorizado o pregoeiro Oficial do Município de Presidente Vargas, a compor os lotes dos inservíveis constantes no anexo único desta lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
AVENIDA PIO XII, 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS
CNPJ: 06.124.739/0001-91

Art. 3º - Os recursos arrecadados com a venda dos inservíveis deverão ser destinados unicamente a aquisição de novos bens móveis, trator de pneus e veículos que passarão a integrar o patrimônio do município.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de PRESIDENTE VARGAS, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2017.

Wellington Costa Uchôa

Prefeito Municipal de Presidente Vargas